



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 15/2024

Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”, no dia **21 de março de 2024, às 09:30h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender as



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.blcompras.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

103 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

76 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega do(s) produto(s).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega e instalação, se for o caso, dos objetos é de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2. A entrega deverá ser feita nas Escolas Municipais (sede e interior do município), conforme indicação junto a descrição de cada lote.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.

18.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e serviço executado e consequente aceitação.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender às necessidades das EMEI Silveira, EMEF Aparados da Serra, EMEI Ciranda da Magia, CMAEE, EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, EMEF Francisco Claro da Rosa, e da EMEF Santa Terezinha.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Unidade de Medida	Quant.	Valor unit. de referência	Valor total de referência
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS Configurações mínimas: voltagem de 220v- Monofásica quantidade de Btus 12.000; Classificação energética/Inmetro-A; Tecnologia inverter; Garantia mínima de 1 ano; Controle remoto: cor Branca; Com fluido refrigerante de acordo com o modelo e marca do aparelho incluso a instalação; Contendo todos os materiais necessários para instalação e mão de obra; Tubulação de cobre até 3 metros de linha por aparelho. Locais de entrega e instalação: 01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro; 02 unidades na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município; 02 unidades na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município.	Un.	05	3.088,00	15.440,00
	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 18.000 BTUS				



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2	<p>Configurações mínimas: voltagem de 220v-Monofásica quantidade de Btus 0.000; Classificação energética/Inmetro-A; Tecnologia inverter; Garantia mínima de 1 ano; Controle remoto: cor Branca; Com fluido refrigerante de acordo com o modelo e marca do aparelho incluso a instalação; Contendo todos os materiais necessários para instalação e mão de obra; Tubulação de cobre até 3 metros de linha por aparelho.</p> <p>Local de entrega e instalação: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	01	4.499,67	4.499,67
3	<p>APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 24.000 BTUS</p> <p>Configurações mínimas: voltagem de 220v-Monofásica quantidade de Btus 24.000; Classificação energética/Inmetro-A; Tecnologia inverter; Garantia mínima de 1 ano; Controle remoto: cor Branca; Com fluido refrigerante de acordo com o modelo e marca do aparelho incluso a instalação; Contendo todos os materiais necessários para instalação e mão de obra; Tubulação de cobre até 3 metros de linha por aparelho.</p> <p>Local de entrega e instalação: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	01	6.014,67	6.014,67
4	<p>APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 30.000 BTUS</p> <p>Configurações mínimas: voltagem de 220v-Monofásica quantidade de Btus 30.000; Classificação energética/Inmetro-A; Tecnologia inverter; Garantia mínima de 1 ano; Controle remoto: cor Branca; Com fluido refrigerante de acordo com o modelo e marca do aparelho incluso a instalação; Contendo todos os materiais necessários para instalação e mão de obra; Tubulação de</p>	Un.	05	6.789,67	33.948,35



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>cobre até 3 metros de linha por aparelho.</p> <p>Local de entrega e instalação: 05 unidades na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>				
5	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA</p> <p>Características técnicas mínimas: Potência 850w; Capacidade 4 litros; 12 velocidades e pulsar.</p> <p>Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	01	604,66	604,66
6	<p>CAMINHAS EMPILHÁVEIS COM PÉS ARTICULÁVEIS</p> <p>Características mínimas: Colorida; Atóxica; Constituída por duas cabeceiras inteiriças, contém dois pés articuláveis localizados na parte central para evitar o envergamento da estrutura lateral devido o tempo/uso, laterais em alumínio; Tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC, anti-fungo e anti-UV; Equipada com 12 (12 borrachas) antiderrapantes (nas cabeceiras e pés de apoio articuláveis, com mecanismo contra remoção indevida; Sistema de parafusos para fixar a tela às cabeceiras, com mecanismo contra a remoção indevida. Medidas 1,25 x 0,60x0,12.</p> <p>Todo o conjunto deve ser seguro, especialmente nos critérios de qualidade e segurança – nenhum dispositivo de fixação que possa ser removido voluntária ou involuntariamente, resultando em risco à segurança da criança. Produto certificado conforme as normas ABNT NBR NM 300-3:2011.</p> <p>Local de entrega: 20 unidades na EMEI Silveira, situada à 20</p>	Un.	20	328,00	6.560,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	km da sede do município.				
7	<p>CARRO-BERÇO, PASSEIO</p> <p>Características mínimas: Destinado para crianças a partir de 0 meses: com peso até 15kg; estrutura em aço, tecido removível e lavável, encosto regulável em 4 posições cabo reversível, cinto de segurança 5 pontos, protetor de ombro, acolchoado dupla face, bandeja do bebe com porta copos, removível e fácil encaixe, 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio, eixos dianteiros removíveis, 2 rodas traseiras com único sistema de freio, eixo traseiro removível, capota removível e retrátil, visor na cabeceira do cesto.</p> <p>Local de entrega: 10 unidades na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	10	660,00	6.600,00
8	<p>CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT</p> <p>Características mínimas: Cor bege; totalizando 80m² com varão em alumínio e pintura eletrostática, ilhós; 100% lavável e antiácaros; Incluso a instalação.</p> <p>Local de entrega e instalação: 80 m² na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	M ²	80	118,33	9.466,40
9	<p>FOGÃO 4 BOCAS ALTA PRESSÃO</p> <p>Características mínimas: Modelo alta pressão, linha premium, mesa perfil 7-70mm, grelha 30 x 30, registro regulador de gás, funcionamento a gás, tubo distribuidor, queimadores 100 mm ferro, bandeja coletora de resíduo, fogão confeccionado em chapa de aço carbono, revestimento em pintura epóxi, pés desmontáveis em chapa de aço, sapatilhas de borracha antiderrapante, dimensões montado, altura 80cm, largura 82cm, profundidade 82cm.</p> <p>Local de entrega:</p>	Un.	01	1.576,67	1.576,67



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.				
10	FORNO ELÉTRICO Características mínimas: Capacidade 60lt; Potência 1750w; Timer; Dourador; Luz interna. Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	01	642,66	642,66
11	FREEZER Características mínimas: Capacidade 231 lt; Porta reversível; 3 níveis de temperatura degelo manual. Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	01	3.039,33	3.039,33
12	LAVA-ROUPA SEMIAUTOMÁTICA Características mínimas: Capacidade 20kg; 6 programas de lavagem; Sistema de drenagem; 3 níveis de água. Locais de entrega: 01 unidade no CMAEE, situado à Rua Joaquim de Oliveira Paim, nº 694, Centro; 01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro; 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	03	695,97	2.087,91
13	LAVADORA DE ROUPAS Características mínimas: Capacidade: 17kg; 11 programas de lavagem; Display digital; Cesto aço inox. Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	01	2.669,30	2.669,30
14	LIQUIDIFICADOR Características mínimas: Potência 1000w; 15 velocidades; Capacidade 3,1 lt. Local de entrega:	Un.	01	258,00	258,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.				
15	<p>MICROONDAS Características mínimas: Capacidade 32lt; Classificação energética A; Painel membrana digital; Tipo bancada; Potência: 900w; 10 níveis de potência.</p> <p>Locais de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município; 01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município.</p>	Un.	02	824,00	1.648,00
16	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Características mínimas: Velocidade de impressão 38 ppm; Ciclo mensal 120 mil páginas; Toners para até 13 mil páginas preto, 12 mil páginas colorido; Suprimentos do equipamento deve possuir cilindro acoplado ao próprio toner (suprimento); ADF 75 folhas; Conexão USB, rede cabeada; Impressão frente e verso automática; Bandeja para 500 folhas.</p> <p>Local de entrega: 01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro.</p>	Un.	01	13.381,67	13.381,67
17	<p>REFRIGERADOR Características mínimas: Duas portas; Capacidade 410lt; frost free; Capacidade refrigerador 311 lt e do freezer 99lt, 5 níveis de temperatura.</p> <p>Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	01	3.979,30	3.979,30
18	<p>SECADORA Características mínimas: Capacidade 10kg; Tipo piso cesto; Aço pintado; Filtro; Elimina fiapos; Abertura frontal.</p>	Un.	01	2.455,67	2.455,67



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	Local de entrega: 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.				
19	TELEVISÃO Características mínimas: 32 polegadas; Processador QuadCore; Processador gráfico triple core; Smart tv sistema operacional ROKU tv. Locais de entrega: 05 unidades na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município; 01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município; 01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município; 03 unidades na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município.	Un.	10	1.349,00	13.490,00
20	QUADRO LOUSA BRANCO Características mínimas: Moldura de alumínio em toda a sua extensão; Medida 1,50m x 1,20m. Local de entrega: 03 unidades na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município.	Un.	03	395,00	1.185,00
21	QUADRO MURAL DE FELTRO Características mínimas: Internamente com camada de isopor; medindo 1,50m x 1,20m. Local de entrega: 05 unidades na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	05	144,67	723,35
LOTE 22 - Equipamentos para Sistema de Segurança para a EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.					
01	DVR 32 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO, com as seguintes características mínimas:	Un.	01	2.936,67	2.936,67



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, compressão de vídeo H.265 e H.265+, detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, visualização em 1080p, compatibilidade com protocolo Onvif, Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP, Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade. Com garantia mínima de 1 ano.				
02	HD 4 TERASBYTE PURPLE 64MB SATA, com as seguintes características mínimas: Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	01	671,67	671,67
03	CÂMERAS 20M D1 MP (INTERNA) CÂMERA DOME, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas: Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD: 720p Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20m Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído ≥65 dB. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	13	134,33	1.746,29
04	CÂMERAS 20M D1 MP (EXTERNA), com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas: Câmera BULLET com IP66, Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V), Linhas horizontais 1280H, Resolução real HD: 720p, Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96°	Un.	11	144,33	1.587,63



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20 m Comprimento de onda LED IR 850nm, Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo, HDCVI Relação sinal-ruído ≥65 Db. Com garantia mínima de 1 ano.				
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC COLMEIA 12V 10 A, com as seguintes características mínimas: Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8, Vdc para compensar perdas de cabeamento e distâncias maiores, proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	01	124,33	124,33
06	KIT BALUN CONVERSOR DE VÍDEO/TRANSMISSÃO DE VÍDEO, com as seguintes características mínimas: Proteção contra surtos de tensão; Filtro contra interferência e ruídos, conector com parafuso, conector BNC macho, categoria do cabo UTP 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC; compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	24	30,00	720,00
07	RACK BPA 19P/VIDRO – PAREDE -6U P450, com as seguintes características mínimas: Utilização em ambientes internos (indoor) fixado em parede estrutura confeccionadas em aço carbono, SAE 1010 e sua espessura é de 1,2mm, possui tampa lateral facilmente removível através de fechos rápidos, possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior, permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, porta inteiramente em vidro temperado fumê 4 m. Fornecido com kit de parafusos para fixação na parede. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	01	623,33	623,33



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

08	NOBREAK 700 VA 220V, com as seguintes características mínimas: potência nominal de pico: 700 VA /350 W, topologia: interativo, frequência de saída em modo Bateria: 60Hz \pm 1 Hz, frequência de entrada: 60 Hz \pm 3 Hz, tensão nominal de entrada: 220 V~ \pm 20% (176-264 V~), tensão nominal de saída: 220 V~, regulação da tensão de saída: Modo Rede: 220V~ \pm 10%; Modo Bateria: 220V~ \pm 5%, tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR14136), bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah, religamento automático 4: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada. Função DC start3: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Com garantia mínima de 1 ano.	Un.	01	536,67	536,67
09	CAIXA CABO DE REDER CAT5-E, 300 METROS.	Un.	01	395,00	395,00
10	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	Un.	24	158,33	3.799,92
LOTE 23 - Equipamentos para Sistema de Segurança para a EMEF Santa Terezinha (Faxinal Preto) e para a EMEF Francisco Claro da Rosa (Boa Ventura)					
01	DVR 16 CANAIS, com as seguintes características mínimas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV I + Analógica + IP, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Visualização em 1080p, Compatibilidade com protocolo Onvif, Modo híbrido, transforma os últimos 16 canais BNC em IP, suporta 1 HD SATA de alta capacidade. Com garantia mínima de 1 ano. Locais de entrega e instalação:	Un.	02	1.318,33	2.636,66



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>				
02	<p>HD 2TB PURPLE 64MB SATA, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	02	368,33	736,66
03	<p>CÂMERAS 20M D1 MP (INTERNA) CÂMERA DOME, com as seguintes mínimas:</p> <p>Especificações técnicas: Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD: 720p Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20m Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído ≥65 dB. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>06 unidades na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>06 unidades na EMEF Francisco Claro da</p>	Un.	12	136,00	1.632,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.				
04	<p>CAMERAS 20 METROS B1MP (EXTERNA), com as seguintes características mínimas:</p> <p>Especificações técnicas: Câmera BULLET com IP66 Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD: 720p Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20 m, comprimento de onda LED IR 850nm, formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído ≥ 65 Db. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>04 unidades na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>04 unidades na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	8	142,67	1.141,36
05	<p>FONTE COLMEIA 10 AC/DC COLMEIA 12V 10 A, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perdas de cabeamento e distâncias maiores, proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	02	122,67	245,34
06	BALUM CONVERSOR DE VÍDEO, com as	Un.	20	30,00	600,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>seguintes características mínimas:</p> <p>Baluns passivos com transmissão de vídeo, proteção contra surtos de tensão, Filtro contra interferência e ruídos, conector com parafuso, Conector BNC macho, Categoria do cabo UTP: 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC, compatíveis com as tecnologias analógica tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>10 unidades na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>10 unidades na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>				
07	<p>RACK BPA 19 P/VIDRO-PAREDE- 6U P450, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Utilização em ambientes internos (indoor) fixado em parede, estrutura confeccionadas em AÇO CARBONO SAE 1010 e sua espessura é de 1,2mm, possui tampa lateral facilmente removível através de fechos rápidos, possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior, permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, porta inteiramente em vidro temperado fumê 4mm, fornecido com kit de parafusos para fixação na parede. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	02	603,33	1.206,66
08	<p>NOBREAK 700 VA 220V, com as seguintes</p>				



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>características mínimas: Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W; topologia: Interativo; frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz \pm1 Hz; frequência de entrada: 60 Hz \pm3 Hz; tensão nominal de entrada: 220 V~ \pm20% (176-264 V~); tensão nominal de saída: 220V~; regulação da tensão de saída: Modo Rede: 220V~ \pm10%; Modo Bateria: 220V~ \pm5%; tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136); bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Com garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	02	550,00	1.100,00
09	<p>CAIXA CABO DE REDER CAT5-E, 300 METROS.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.</p>	Un.	02	395,00	790,00
10	<p>MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS.</p> <p>Locais de instalação:</p> <p>10 unidades na EMEF Santa Terezinha,</p>	Un.	20	158,33	3.166,60



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município; 10 unidades na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município.				
LOTE 24 – PROJETOR					
01	<p>PROJETOR 4300 LUMENS, com as seguintes características mínimas: Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine), método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768px) x3, resolução nativa: XGA, relação de aspecto: 4:3, brilho em cores: 3.400 lúmens, brilho em branco: 3.400 lúmens, relação de contraste: até 15.000:1, reprodução das cores: até 1 bilhão de cores, alto-falante: Monoaural 5W x 1, ruído do ventilador: 28 dB / 37 Db, entrada do computador: x 2 D-sub15 pin, RCA Video In: Amarelo x 1, HDMI: x1, Saída do computador: x 1 D-sub15 pin, entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x1, Stereo Mini - Entrada: x2, Stereo Mini - Saída: x1, RS232C: x1.</p> <p>Locais de entrega e instalação: 01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município; 01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município; 01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro; 01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro; 01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de</p>	Un.	06	3.936,67	23.620,02



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município; 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.				
02	TELA RETRATIL 100 POLEGADAS, com as seguintes características mínimas: Características do produto: Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (quadrada), Cor das bordas: Preta; Cor do produto: Branca; Voltagem: não se aplica; Cons umo: não se aplica; Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 2,03(C) x 1,52(A). Locais de entrega e instalação: 01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município; 01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município; 01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro; 01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro; 01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município; 01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.	Un.	06	650,00	3.900,00
03	SUPORTE PARA PROJETOR BRANCO TETO/PAREDE, com as seguintes características mínimas: Material: Aço carbono e pintura eletrostática, Cor: Branco, Tipo: Inclinação e Rotação, Inclinação: 15°, Articulação: 360°, Local de Instalação: Teto ou Parede, Engate rápido,	Un.	06	194,33	1.165,98



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>Fácil instalação, Capacidade de Carga: 10kg, acompanha Kit de Parafusos.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>				
04	<p>CABO HDMI 15 MT, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Especificações: Comprimento 15metros, Suporta resolução: 4k 60FPS, full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i - Versão: 2.0 compatível com versão 1.4 e anteriores - Cabo: HDMI High Speed com taxa de transferência maior que 18 Gbps - 3D Ready – Suporte a Imagens 3D - ARC (Áudio Return Channel) - Retorno de áudio via HDMI, Resolução 4K 60 FPS e áudio 7.1 sem perda, Blindagem: Dupla para máxima isolação a interferências internas.</p> <p>Locais de entrega e instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o</p>	Un.	06	108,33	649,98



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	<p>qual dista 27 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>				
05	<p>MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE PROJETOES</p> <p>Locais de instalação:</p> <p>01 unidade na EMEF Santa Terezinha, situada no Distrito de Faxinal Preto, o qual dista 35 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEF Francisco Claro da Rosa, situada no Distrito de Boaventura, o qual dista 27 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Ciranda da Magia / Nonna Idalina, situada à Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Aparados da Serra, situada à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro;</p> <p>01 unidade na EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, situada no Distrito de Várzea, o qual dista 50 km da sede do município;</p> <p>01 unidade na EMEI Silveira, situada à 20 km da sede do município.</p>	Un.	06	158,33	949,98
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					186.953,36

2.1. Frise-se que a estimativa do valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses para efeitos de garantia dos bens.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender adequadamente as escolas municipais com eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço, cujo objetivo é proporcionar condições para melhor desenvolvimento das atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender às necessidades das EMEI Silveira, EMEF Aparados da Serra, EMEI Ciranda da Magia, CMAEE, EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, EMEF Francisco Claro da Rosa, e da EMEF Santa Terezinha.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- a) O prazo para entrega e instalação do material, quando for o caso, é de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.
- b) Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a referida aquisição supra as necessidades da Instituição.
- c) Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- d) A contratada deverá manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A instalação dos equipamentos, quando for o caso, deverá ser feita nos locais indicados juntamente com a descrição de cada item.

8.2. Os custos de mão de obra para instalação dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, já os materiais necessários para instalação serão por conta da contratante.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega e instalação dos objetos, quando for o caso, é de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser feita nas escolas municipais (sede e interior do município), conforme indicação junto a descrição de cada lote.

9.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.2. O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

12.3. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a contratante, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da comunicação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Cristiane Santos da Silva Matrícula nº 1694.

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o que dispõe o art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o menor preço por lote.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

103 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

76 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

São José dos Ausentes/RS, 06 de fevereiro de 2024.

Cristiane Santos da Silva
Matrícula nº 1694

Stela Aparecida Valim Boeira Bruscatto
Secretária Municipal de Educação

Defiro
 Indefero. Motivar: _____

Data ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 04/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:

Lote	Quantidade	Discriminação		
------	------------	---------------	--	--



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
			TOTAL	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega e instalação dos objetos é de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser feita nas escolas municipais (sede e interior do município), conforme especificado no Edital e seus anexos.

3.3. As despesas de transporte para entrega e instalação dos materiais, quando for o caso, ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

103 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

76 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

III - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI – Fornecer garantia do objeto, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

VII – Fornecer garantia dos serviços de instalação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidoras Cristiane Santos da Silva, matrícula nº 1694, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e serviço executado e consequente aceitação.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Cristiane Santos da Silva
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002 (Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ